



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Poder Executivo**

Lei Municipal nº 464/2012

Altera o inciso II do art.16 da Lei Municipal 325/2006 e dá outras providências

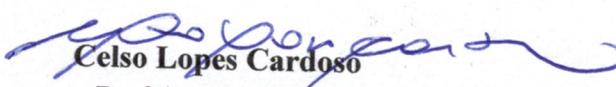
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do art.16 da Lei Municipal 325/2006, que passa a ter a seguinte redação:

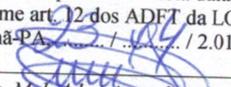
II – Os lotes devem ter área mínima de 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) e máxima de 5000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados);

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ ESTADO DO PARÁ, em 23 de Abril de 2012.

  
**Celso Lopes Cardoso**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,  
conforme art. 12 dos ADFT da LOM  
Tucumã-PA, em 23/04/2012.

  
Sec. Mul. Administração